

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 003/SVMA/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 040/SVMA/2020**

**PROCESSO: 6027.2018/0002310-7**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SVMA/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO PARQUE CHÁCARA DO JOCKEY, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82.

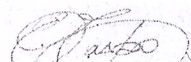
**CONTRATADA** MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP – CNPJ 14.013.629/0001-80

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual, por **90 (noventa) dias**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP**, com sede na Rua dos Artistas, nº 55 – Vila Santa Terezinha – São Paulo – SP - CEP: 08247-040 - Telefone: (11)4158-7845, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ sob nº 14.013.629/0001-80**, neste ato, representada pelo Senhor **GILMAR MONTEIRO DE PINHO**, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 13.903.416-X e inscrito no CPF nº 067.450.638-32, simplesmente designada como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI nº 056733624, publicado no D.O.C. de 29/12/2021, à página 112, do processo em epigrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 040/SVMA/2020, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O prazo contratual fica prorrogado por **90 (noventa) dias**.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

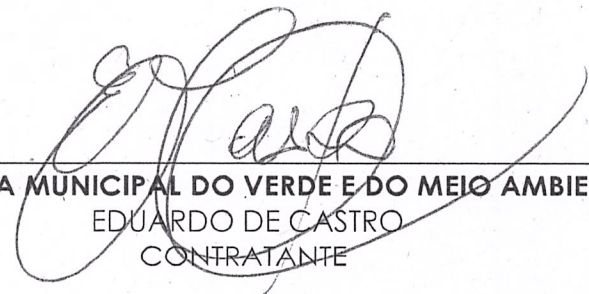
2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**ANTICORRUPÇÃO**

3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.




---

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
EDUARDO DE CASTRO  
CONTRATANTE

GILMAR MONTEIRO DE  
PINHO:06745063832

Assinado de forma digital por GILMAR  
MONTEIRO DE PINHO:06745063832  
Dados: 2022.01.28 15:30:08 -03'00'

---

**MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP**  
GILMAR MONTEIRO DE PINHO  
CONTRATADA

**PUBLICADO EM**  
12/02/2021  
**PÁG. 141**

